

ATA - PRESI/DG/SEJUD/GAJUD**ATA DA 85ª SESSÃO JURISDICIONAL,
EM 27 DE NOVEMBRO DE 2023, SEGUNDA-FEIRA**

Presidência do Senhor Desembargador Júnior Alberto Ribeiro. Presentes o Senhor Desembargador Laudivon de Oliveira Nogueira e os Senhores Juízes Fernando Nóbrega da Silva, Leandro Leri Gross (por videoconferência), Luzia Farias da Silva Mendonça, Felipe Henrique de Souza e Kelley Janine Ferreira de Oliveira (por videoconferência). Procurador Regional Eleitoral substituto, Doutor Vitor Hugo Caldeira Teodoro (por videoconferência). Ausente o Senhor Procurador Regional Eleitoral, Doutor Fernando José Piazenski. Às onze horas e dois minutos, havendo quórum, e presente o Senhor Procurador Regional Eleitoral substituto, o Senhor Presidente declarou abertos os trabalhos da sessão, com fundamento no artigo 111 do Regimento Interno deste Tribunal. Na oportunidade, consignou que a sessão estava sendo realizada presencialmente, com a possibilidade de participação por meio de videoconferência, nos termos da Resolução TRE/AC n. 1.778/2023. Sequenciando, o Senhor Desembargador Júnior Alberto registrou as presenças dos Senhores Membros da Corte – por ordem de antiguidade – e do Senhor Procurador Regional Eleitoral substituto, apresentando seus cumprimentos a todos com votos de boas-vindas. Na mesma ocasião, informou que estavam participando remotamente da sessão (por videoconferência) o Senhor Juiz Leandro Gross, que se encontrava no Tribunal de Justiça do Estado do Acre realizando audiências em razão da Semana da Justiça pela Paz em Casa; a Senhora Juíza Kelley Oliveira, que estava em viagem, na cidade de Belo Horizonte-MG, participando de evento da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), e o Senhor Procurador Regional Eleitoral substituto, Doutor Vitor Hugo Teodoro, em virtude de suas atividades no Ministério Público Federal. Em seguida, foi submetida à apreciação a Ata da 84ª Sessão Jurisdicional (previamente enviada por *e-mail* aos Senhores Membros e ao Senhor Procurador Regional Eleitoral), realizada no dia 24 de novembro de 2023, cujo teor foi considerado como aprovado, com a dispensa de sua leitura – posteriormente, o documento será encaminhado virtualmente ao Senhor Procurador Regional Eleitoral, para assinatura. Ato contínuo, deu-se início ao julgamento dos processos constantes da Pauta.

JULGAMENTOS

Feito: **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) N. 0601282-22.2022.6.01.0000**

Procedência: Rio Branco - ACRE

Relato: Juiz FELIPE HENRIQUE DE SOUZA

INTERESSADO: RODRIGO DAMASCENO CATÃO

ADVOGADO: HAIRON SAVIO GUIMARAES DE ALMEIDA - OAB/AC6149

ADVOGADO: WILLIAMSON PAZ DAS NEVES - OAB/AC5386

ADVOGADA: ESTHER CERDEIRA DA COSTA DE OLIVEIRA - OAB/AC5333-A

ADVOGADO: RODRIGO DE ARAUJO LIMA - OAB/AC3461

ADVOGADA: LARISSA SALOMAO MONTILHA MIGUEIS - OAB/AC2269-A

ADVOGADO: PASCAL ABOU KHALIL - OAB/AC1696-A

ADVOGADO: ADAIR JOSE LONGUINI - OAB/AC436-A

ADVOGADO: EDSON RIGAUD VIANA NETO - OAB/BA22111-A

FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral do Acre

Assunto: Prestação de contas eleitorais - Candidato - Cargo - Deputado Federal - Eleições 2022.

Decisão: A _C _O _R _D _A _M _os juízes que compõem o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por unanimidade, DESAPROVAR as contas do Senhor RODRIGO DAMASCENO CATÃO relativas às Eleições de 2022, determinando a DEVOLUÇÃO de valores ao Tesouro Nacional, tudo nos termos do voto do relator.

Fez sustentação oral o Advogado Hairon Savio Guimarães de Almeida.

Concluída a sustentação oral do Senhor Advogado Hairon Savio Guimarães de Almeida, realizada na Prestação de Contas Eleitorais n. 0601282-22.2022.6.01.0000, o Senhor Presidente parabenizando-o pela sua tecnicidade e objetividade. Após proclamado o resultado do julgamento do aludido processo, o Senhor Desembargador Júnior Alberto agradeceu a participação do Senhor Advogado Hairon Savio Guimarães de Almeida, desejando-lhe um bom trabalho. Na ocasião, o Senhor Advogado Hairon Savio Guimarães de Almeida agradeceu e também desejou um bom trabalho a todos. Em continuidade, deu-se início ao julgamento dos demais processos pautados.

Feito: **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) N. 0601121-12.2022.6.01.0000**

Procedência: Rio Branco - ACRE

Relator: Juiz FELIPE HENRIQUE DE SOUZA

INTERESSADA: HIAMAR DE PAIVA PINHEIRO

ADVOGADO: DARCIO VIDAL CAMPOS - OAB/AC3523-A

FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral do Acre

Assunto: Prestação de contas eleitorais - Candidato - Cargo - Deputado Federal - Eleição 2022.

Decisão: A _ C _ O _ R _ D _ A _ M _ os juízes que compõem o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por unanimidade, DESAPROVAR as contas da Senhora HIAMAR DE PAIVA PINHEIRO relativas às Eleições de 2022, determinando a DEVOLUÇÃO de valores ao Tesouro Nacional, tudo nos termos do voto do relator.

Feito: **REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE OMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12633) N. 0600002-79.2023.6.01.0000**

Procedência: Rio Branco - ACRE

Relator: Juiz FELIPE HENRIQUE DE SOUZA

INTERESSADO: FRANCISCO OLIVEIRA DA SILVA RIBEIRO

ADVOGADO: JEISON FARIAS DA SILVA - OAB/AC4496

FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral do Acre

Assunto: Requerimento de Regularização de Omissão de Prestação de Contas Eleitorais - Candidato ao Cargo de Deputado Federal - Eleições 2018.

Decisão: A _ C _ O _ R _ D _ A _ M _ os juízes que compõem o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por unanimidade, INDEFERIR o pedido de regularização de contas eleitorais, formulado pelo candidato FRANCISCO OLIVEIRA DA SILVA RIBEIRO, relativas ao pleito de 2018, tudo nos termos do voto do relator.

Feito: **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) N. 0600019-18.2023.6.01.0000**

Procedência: Rio Branco - ACRE

Relator: Juiz LEANDRO LERI GROSS

INTERESSADO: Órgão Estadual do PTB

ADVOGADO: GIORDANO SIMPLICIO JORDAO - OAB/AC0002642

INTERESSADA: CHARLENE MARIA DE LIMA

INTERESSADO: EMERSON PONTES AMIM

INTERESSADO: SERGIO DE OLIVEIRA CUNHA JUNIOR

INTERESSADA: LYS CIBELLE VASCONCELLOS FREITAS

FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral do Acre

Assunto: Prestação de contas eleitorais - Partido Político - Órgão partidário estadual do Partido Trabalhista Brasileiro (PTB) - Eleições 2022.

Decisão: A _ C _ O _ R _ D _ A _ M _ os juízes que compõem o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por unanimidade, DESAPROVAR as contas do DIRETÓRIO ESTADUAL DO PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO (PTB) relativas às Eleições de 2022, tudo nos termos do voto do relator.

Não havendo outros processos para julgamento, foi facultada a palavra. Na ausência de manifestações, o Senhor Presidente agradeceu aos servidores presentes e a todos que assistiam à sessão pela rede mundial de computadores, no *YouTube*. Por fim, convidou os Senhores Membros da Corte e o Senhor

Procurador Regional Eleitoral para a próxima sessão jurisdicional desta Corte, a ser realizada presencialmente, no Plenário deste TRE (com possibilidade de participação remota), no dia 30 de novembro, às 15 horas. A seguir, foram encerrados os trabalhos, às doze horas e dezesseis minutos. O inteiro teor das manifestações consta da gravação do áudio da sessão. Do que, para constar, eu _____, Maria Verônica da Costa, Secretária Judiciária, lavrei a presente ata, lavrou a presente ata, que vai assinada pelo Senhor Presidente e pelo Senhor Procurador Regional Eleitoral substituto.

Desembargador **Júnior Alberto Ribeiro**
Presidente

Doutor **Vitor Hugo Caldeira Teodoro**
Procurador Regional Eleitoral substituto



Documento assinado eletronicamente por **JÚNIOR ALBERTO RIBEIRO, PRESIDENTE**, em 29/12/2023, às 10:21, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **VITOR HUGO CALDEIRA TEODORO, Procurador Regional Eleitoral**, em 16/05/2024, às 15:23, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA VERÔNICA DA COSTA, Secretario(a)**, em 21/05/2024, às 10:19, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0629749** e o código CRC **E14F470C**.